



**MUNICÍPIO DE ESMERALDA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**

Município de Esmeralda - RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Edital de Pregão Eletrônico n.º 21/2025

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Processo nº 959/2025

**Convênio Governo Federal: 951835/2023**

*Aquisição de materiais para a instalação de rede de água no Assentamento Dom Orlando Dotti.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais hidráulicos para instalação de rede de água no Assentamento Dom Orlando Dotti, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.239/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, **no dia 05 de novembro de 2025, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Havendo divergência nas informações constantes no presente instrumento convocatório e no sistema administrados da sessão pública de lances, prevalecerão àquelas.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por finalidade a *aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de demais naturezas para instalação de rede de água no Assentamento Dom Orlando Dotti*, que obedecerá ao contido no termo de referência (anexo I). Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS  
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: [administração@esmeraldars.net](mailto:administração@esmeraldars.net)



## MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade



## MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



## MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

- a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Obs.: As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, salvo disposição expressa em contrário;

#### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) prova de regularidade do empregador, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;



**MUNICÍPIO DE ESMERALDA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com objeto da licitação, através de fornecimento de 01 (um), ou mais, atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o proponente executou, a contento, fornecimento similar de equipamento.

b) As declarações deverão ser prestadas via plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo próprio, não sendo necessária sua apresentação junto a Habilitação, salvo a declaração de enquadramento como ME/EPP (anexo III).

**5.5.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.6.** A substituição referida no item 5.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.7.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-los, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 6. VEDAÇÕES

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgãocontratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalizaçaoou na gestão do contrato.

### 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante



## **MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



## **MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1 (um) por cento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrira melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e



## MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.esmeralda.rs.gov.br/>.

### 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.4** O disposto no item 10.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.5** Se não houver licitante que atenda ao item 10 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.6** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



## MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3., e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma



## MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que sejarequerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 13. RECURSO

**13.1.** Quanto a manifestação de intenção recursal via sistema a mesma ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, apóso término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10(dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

**13.2.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item

**13.5.** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



## **MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**13.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.7.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.8.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua



## MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** A respectiva aquisição se dará pela seguinte despesa orçamentária:

- Órgão 08: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
  - Unidade 08.02: Serviços de Saneamento
    - Função: Saneamento
      - Projeto/Atividade: 2067000 – REDES DE ÁGUA E POÇOS ARTESIANOS
        - Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
        - Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

## 17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos



## MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### 18. RECEBIMENTO DO OBJETO

**18.1.** O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de fornecimento.

**18.2.** Os materiais deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura, em Esmeralda/RS.

**18.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue e posteriormente assinada pelo secretário de Agricultura e Meio ambiente .

### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**MUNICÍPIO DE ESMERALDA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretendaproduzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



## MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20. PEDIOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br./>.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por



**MUNICÍPIO DE ESMERALDA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda, 26 de setembro de 2025.

Ailton de Sá Rosa

Prefeito Municipal

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS  
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: [administração@esmeraldars.net](mailto:administração@esmeraldars.net)



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente processo licitatório visa a aquisição de materiais para instalação de rede de água no Assentamento Dom Orlando Dotti.

1.2. A aquisição dos materiais será realizada por meio de lote. Segue lista com os detalhamentos dos itens de cada lote:

LOTE 1 – PLACA DE OBRA					
Item	Produto/Serviço	Unid. de Medida	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa de obra em chapa galvanizada padrão incra 3,60x1,80	Unidade	1	R\$ 1.239,33	R\$ 1.239,33
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.239,33
LOTE 02 – MATERIAIS HIDRÁULICOS EM PEAD					
Item	Produto/Serviço	Unid. de Medida	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tubo de pead 50mm, pn 12,5 espessura 4,6 mm, pe80, nbr 15561, isso 4427, rolo de 100m	Unidade	5000	R\$ 12,10	R\$ 60.500,00
02	TUBO DE PEAD 32MM, PN 12,5, ESPESSURA 3MM, PE80, NBR 15561, ISSO 4427, ROLO DE 100MM	Unidade	1900	R\$ 4,90	R\$ 9.310,00
03	TUBO DE PEAD 25MM, PN 16, ESPESSURA 2,8 MM, PE80, NBR 15561, ISSO 4427, ROLO DE 100M	Unidade	3100	R\$ 10,06	R\$ 31.186,00
04	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD 50 MM, PN 16	Unidade	45	R\$ 18,80	R\$ 846,00
05	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD 32MM, PN16	Unidade	18	R\$ 13,15	R\$ 236,70
06	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD 25MM, PN16	Unidade	19	R\$ 7,78	R\$ 147,82
07	UNIÃO DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PP PARA PEAD 50X32MM	Unidade	3	R\$ 22,50	R\$ 67,50
08	UNIÃO DE CPMPRESSÃO DE REDUÇÃO PP PARA PEAD 32X25MM	Unidade	20	R\$ 8,48	R\$ 169,60
09	TEE DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD 50MM-PN16	Unidade	2	R\$ 29,15	R\$ 58,30
10	TEE DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD 32MM PN 16	Unidade	2	R\$ 13,13	R\$ 26,26
11	TEE DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD 25MM PN 16	Unidade	3	R\$ 13,33	R\$ 39,99
12	TEE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PP PARA PEAD 50X32X50MM	Unidade	19	R\$ 40,39	R\$ 767,41
13	TEE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PP PARA PEAD 32X25X32MM	Unidade	13	R\$ 22,81	R\$ 296,53
14	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 50MM	Unidade	3	R\$ 29,15	R\$ 87,45
15	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 32MM	Unidade	3	R\$ 13,13	R\$ 39,39
16	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 25MM	Unidade	3	R\$ 13,33	R\$ 39,99
17	REGISTRO RÁPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO 50MM PP PARA PEAD PN 16	Unidade	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
18	REGISTRO RÁPIDO HORIZONTAL DE	Unidade	3	R\$ 33,33	R\$ 99,99

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: [administração@esmeraldars.net](mailto:administração@esmeraldars.net)



**MUNICÍPIO DE ESMERALDA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	COMPRESSÃO 32MM PP PARA PEAD PN 16				
19	REGISTRO RÁPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO 25 MM PP PARA PEAD PN 16	Unidade	34	R\$ 15,91	R\$ 540,94
20	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD, ROSCA, MACHO 25MM X 3/4, PN 16	Unidade	34	R\$ 6,55	R\$ 222,70
21	TUBO EM PEAD 50MM, PN 12,5 ESPESSURA 4,6MM, PE 80, NBR 15561, ISSO 4427, ROLO DE 100MM	Unidade	1000	R\$ 12,77	R\$ 12.770,00
22	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD 50MM, PN 16	Unidade	7	R\$ 18,80	R\$ 131,60
TOTAL DO LOTE					R\$ 117.944,17

**LOTE 03 – MATERIAIS HIDRÁULICOS**

Item	Produto/Serviço	Unid. de Medida	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO FF1. 1/4"	Unidade	1	R\$ 255,24	R\$ 255,24
02	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO FF1. 1/2"	Unidade	1	R\$ 382,13	R\$ 382,13
03	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA	Unidade	29	R\$ 470,00	R\$ 13.630,00
04	RESERVATÓRIO 20.000 LITROS, EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA PRENDIDA COM PARAFUSOS, TAMPA DE INSPEÇÃO, COM PROTEÇÃO ULTYRA VIOLETA, RESISTENTE Á EXPOSIÇÃO AO SOL E AO CALOR	Unidade	1	R\$ 14.676,67	R\$ 14.676,67
05	TUBO DE PVC, SOLDÁVEL 50MM, NBR 5648	Unidade	24	R\$ 50,94	R\$ 1.222,56
06	JOELHO PVC, SOLDÁVEL 50 MM PARA ÁGUA FRIA	Unidade	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
07	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50MM PARA CAIXA D'ÁGUA	Unidade	3	R\$ 17,46	R\$ 52,38
08	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 50MM COM VOLANTE	Unidade	2	R\$ 76,50	R\$ 153,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 30.446,48

**LOTE 04 – MATERIAIS ELÉTRICOS**

Item	Produto/Serviço	Unid. de Medida	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BÓIA ELÉTRICA RESERVATÓRIO SUPERIOR, CAPACIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA 15 A	Unidade	1	R\$ 29,13	R\$ 29,13
02	ISOLADOR DE PORCELANA, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	Unidade	14	R\$ 5,90	R\$ 82,60
03	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5MM, ISOLAÇÃO EM PVC, ANTICHAMA PARA CABO BÓIA	Metro	2000	R\$ 6,97	R\$ 13.940,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 14.051,73

**LOTE 05 - POSTE**

Item	Produto/Serviço	Unid. de Medida	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, DIÂMETRO DE 20 A 25 CM, H=12M DE EUCALIPTO	Unidade	16	R\$ 1.280,00	R\$ 20.480,00

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: [administração@esmeraldars.net](mailto:administração@esmeraldars.net)



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TOTAL DO LOTE	R\$ 20.480,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$184.161,71

## 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente aquisição visa atender às metas estabelecidas no Convênio nº 951835/2023, firmado entre o Município de Esmeralda/RS e o Governo Federal, cujo objeto é a implantação de infraestrutura básica para garantir o abastecimento de água potável no Assentamento Dom Orlando Dotti.

2.2. Atualmente, os moradores do referido assentamento enfrentam sérias dificuldades no acesso à água potável, o que compromete diretamente sua saúde, bem-estar e condições de vida digna. A ausência de uma rede hidráulica adequada dificulta o consumo doméstico, a higienização e a produção de alimentos, afetando diretamente a segurança sanitária e alimentar da comunidade local.

2.3. Dessa forma, a aquisição dos materiais hidráulicos é essencial para a execução da rede de abastecimento de água, conforme plano de trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 951835/2023, garantindo assim a efetiva aplicação dos recursos públicos com foco na melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de materiais de consumo.

4.2. Ademais, os itens descritos no presente instrumento têm características de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A solicitação fundamenta-se na necessidade do município em realizar a construção de uma rede de poços no assentamento Dom Orlando Dotti o qual atenderá 29 famílias que ainda não possuem abastecimento de água potável, sendo que atualmente são servidos por poços individuais os quais estão em



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

condições precárias.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A aquisição dos objetos licitados contribuirá para que seja oferecido à população um serviço de qualidade no fornecimento de água potável, o que é fundamental para saúde humana e animais e se concretizará com a construção da rede de abastecimento de poços.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

8.1. A especificação dos materiais deverá ser clara, completa, detalhada e minuciosa, em conformidade com o exigido por este Edital, devendo constar obrigatoriamente na proposta final da licitante vencedora informações sobre marca, modelo e detalhamentos que permitam individualizar, identificar os produtos.

8.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer os materiais de acordo com a especificação constante do edital e de sua proposta, sob pena da imposição de sanções legais.

## 9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

### 9.1. PRAZO

9.1.1. O prazo de entrega dos objetos é de até 30 dias, contados da assinatura do contrato e a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

### 9.2. LOCAL

9.2.1. Os objetos que não definem local de entrega em seu próprio



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

descritivo deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Esmeralda/RS.

## 9.3. HORÁRIO

9.3.1. No turno da manhã, as entregas deverão ocorrer das 08h30min às 11h30min, parte da tarde das 13:30 h às 17h; e

9.3.2. No turno da tarde, as entregas deverão ocorrer das 13h30min, às 16h30min.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.



## MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7. indicar outras obrigações referentes ao objeto no caso concreto.

11.1.8. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

### **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Ficam as empresas interessadas em participar do presente certame cientes, desde já, que é vedada a subcontratação do objeto da presente contratação.

### **13. GARANTIA E/OU VALIDADE**

13.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

13.2. Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Esmeralda, a troca dos itens que apresentarem algum problema.

### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução



## **MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.4. A fiscalização do presente contrato será realizada diretamente pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### **15. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES**

15.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

### **16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

### **17. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

17.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será na forma de pregão eletrônico.

17.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por lote.

### **18. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

18.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

18.1.1. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

18.1.2. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitários por lote, dessa forma o fornecedor deverá especificar o valor unitário do item, a soma do total, bem como o valor do lote na última linha, onde



## **MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

18.1.3. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

18.2. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

### **19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

19.1. Os documentos de habilitação para a presente licitação estão especificados no item 5 do presente edital. Destacando-se que o licitante vencedor fica obrigado a apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos exigidos em campo específico (item 5.4), bem como fica desobrigado aos procedimentos de vistoria, apresentação de documentação oficial do fabricante e apresentação de amostras.

### **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

20.1. Quanto a estimativa do valor da contratação, verifica-se que é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no decreto n º 2.239/2025.

20.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, o município utilizou valores provenientes de cotações realizadas por meio de preços públicos por meio de sítios públicos e oficiais como o Licit-Con Cidadão e o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

20.3. O valor global a ser pago pelo fornecimento dos materiais da presente contratação é de R\$ 184.161,71 (cento e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais com setenta e um centavos), conforme consta na pesquisa de mercado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto

### **21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.



**MUNICÍPIO DE ESMERALDA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Esmeralda, 24 de junho de 2024.

---

Mariele Correia Varela

Agente de Contratação

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS  
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: [administração@esmeraldars.net](mailto:administração@esmeraldars.net)



**MUNICÍPIO DE ESMERALDA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025  
PROPOSTA READEQUADA**

**RAZÃO SOCIAL:**

.....**CNPJ-**

**MF:**.....

**FONE:** (.....)

**E-MAIL:**.....

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias

LOTE 1 – PLACA DE OBRA					
Item	Produto/Serviço	Unid. de Medida	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa de obra em chapa galvanizada padrão incra 3,60x1,80	Unidade	1		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 02 – MATERIAIS HIDRÁULICOS EM PEAD					
Item	Produto/Serviço	Unid. de Medida	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tubo de pead 50mm, pn 12,5 espessura 4,6 mm, pe80, nbr 15561, isso 4427, rolo de 100m	Unidade	5000		
02	TUBO DE PEAD 32MM, PN 12,5, ESPESSURA 3MM, PE80, NBR 15561, ISSO 4427, ROLO DE 100MM	Unidade	1900		
03	TUBO DE PEAD 25MM, PN 16, ESPESSURA 2,8 MM, PE80, NBR 15561, ISSO 4427, ROLO DE 100M	Unidade	3100		
04	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD 50 MM, PN 16	Unidade	45		
05	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD 32MM, PN16	Unidade	18		
06	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD 25MM, PN16	Unidade	19		
07	UNIÃO DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PP PARA PEAD 50X32MM	Unidade	3		
08	UNIÃO DE CPMPRESSÃO DE REDUÇÃO PP PARA PEAD 32X25MM	Unidade	20		
09	TEE DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD 50MM-PN16	Unidade	2		
10	TEE DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD 32MM PN 16	Unidade	2		
11	TEE DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD 25MM PN 16	Unidade	3		
12	TEE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PP PARA PEAD 50X32X50MM	Unidade	19		
13	TEE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PP PARA PEAD 32X25X32MM	Unidade	13		
14	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 50MM	Unidade	3		
15	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 32MM	Unidade	3		



**MUNICÍPIO DE ESMERALDA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

16	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 25MM	Unidade	3		
17	REGISTRO RÁPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO 50MM PP PARA PEAD PN 16	Unidade	6		
18	REGISTRO RÁPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO 32MM PP PARA PEAD PN 16	Unidade	3		
19	REGISTRO RÁPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO 25 MM PP PARA PEAD PN 16	Unidade	34		
20	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD, ROSCA, MACHO 25MM X 3/4, PN 16	Unidade	34		
21	TUBO EM PEAD 50MM, PN 12,5 ESPESSURA 4,6MM, PE 80, NBR 15561, ISSO 4427, ROLO DE 100MM	Unidade	1000		
22	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD 50MM, PN 16	Unidade	7		
TOTAL DO LOTE					

**LOTE 02 – MATERIAIS HIDRÁULICOS EM PEAD**

Item	Produto/Serviço	Unid. de Medida	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO FF1. 1/4"	Unidade	1		
02	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO FF1. 1/2"	Unidade	1		
03	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA	Unidade	29		
04	RESERVATÓRIO 20.000 LITROS, EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA PRENDIDA COM PARAFUSOS, TAMPA DE INSPEÇÃO, COM PROTEÇÃO ULTYRA VIOLETA, RESISTENTE À EXPOSIÇÃO AO SOL E AO CALOR	Unidade	1		
05	TUBO DE PVC, SOLDÁVEL 50MM, NBR 5648	Unidade	24		
06	JOELHO PVC, SOLDÁVEL 50 MM PARA ÁGUA FRIA	Unidade	5		
07	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50MM PARA CAIXA D'ÁGUA	Unidade	3		
08	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 50MM COM VOLANTE	Unidade	2		
TOTAL DO LOTE					

**LOTE 02 – MATERIAIS HIDRÁULICOS EM PEAD**

Item	Produto/Serviço	Unid. de Medida	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BÓIA ELÉTRICA RESERVATÓRIO SUPERIOR, CAPACIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA 15 A	Unidade	1		
02	ISOLADOR DE PORCELANA, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	Unidade	14		
03	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5MM, ISOLAÇÃO EM PVC, ANTICHAMA PARA CABO BÓIA	Metro	2000		
TOTAL DO LOTE					

**LOTE 02 – MATERIAIS HIDRÁULICOS EM PEAD**

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: [administração@esmeraldars.net](mailto:administração@esmeraldars.net)



**MUNICÍPIO DE ESMERALDA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Item	Produto/Serviço	Unid. de Medida	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POSTE ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA, DIÂMETRO DE 20 A 25 CM, H=12M DE EUCALIPTO	Unidade	16	R\$ 1.280,00	
TOTAL DO LOTE					
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

Por meio desta, declaro que cumpro com os requisitos de classificação, habilitação e condições para o fornecimento dos materiais descritos.

....., em ..... de ..... de 2024.

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS  
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: [administração@esmeraldars.net](mailto:administração@esmeraldars.net)



**MUNICÍPIO DE ESMERALDA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h)** Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

**Empresa XXX**



## MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO IV - MINUTA SUGESTÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de \_\_\_\_\_ dias a contar da assinatura do presente contrato.

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS  
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: [administração@esmeraldars.net](mailto:administração@esmeraldars.net)



## MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na \_\_\_\_\_ (local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação):

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ e prazo final dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista<sup>1</sup>, mediante a entrega do objeto (se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta do edital e da proposta vencedora), a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



## MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice \_\_\_\_\_ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O Presente instrumento, não poderá sofrer reajuste.

### CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS  
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: [administração@esmeraldars.net](mailto:administração@esmeraldars.net)



## MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA PROPOSTA**

Não será exigida garantia nessa contratação

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS  
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: [administração@esmeraldars.net](mailto:administração@esmeraldars.net)



## MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até \_\_\_\_\_ dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstaciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de \_\_\_\_\_ dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de \_\_\_\_\_, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - \_\_\_\_\_;

II - \_\_\_\_\_;

III - \_\_\_\_\_;

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS  
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: [administração@esmeraldars.net](mailto:administração@esmeraldars.net)



## MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ (dia), de \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_.

---

Prefeito Municipal

---

Representante da CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE ESMERALDA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Anexo V - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h)** Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS  
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: [administração@esmeraldars.net](mailto:administração@esmeraldars.net)



**MUNICÍPIO DE ESMERALDA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VI – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**MUNICÍPIO DE ESMERALDA**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025**

Objeto:

Vigência:

Ordem de Serviço/Fornecimento nº:

Data de Início da execução ou fornecimento:

Contratado(a):

CNPJ:

Insc. Estadual

Resp. Legal.:

**DADOS DO FISCAL DESIGNADO**

Nome:

Cargo:

Lotação:

Ato de designação:

A partir de:

**DADOS DA FISCALIZAÇÃO**

Período fiscalizado: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20 a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20.

**LISTA DE VERIFICAÇÕES**

	CUMPRIU	
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais		



**MUNICÍPIO DE ESMERALDA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2. Obedeceu aos prazos estabelecidos		
3. Entregou documentos a que estava obrigado		
4. Prestou serviço ou forneceu o bem com a qualidade esperada		
5. Os serviços ou fonecimentos entregues tinham as características solicitada. (marca/modelo/quantidade/embalagem)		
5. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado		
6. Realizou diligências necessárias		
Observações sobre as ocorrências		
<b>NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b>		
Necessidade de Notificação Extrajudicial? <input type="checkbox"/> SIM ou <input type="checkbox"/> NÃO		
Observações quanto a notificação:		
<b>NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO</b>		
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não se aplica – Motivação:		
Resultado alcançado:		
<b>SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<input type="checkbox"/> Suspensão <input type="checkbox"/> Paralisação <input type="checkbox"/> Não se aplica – Motivação:		
Fundamento legal e contratual: _____		
Data da ocorrência: ___/___/___ Retomada: ___/___/___		
<b>NECESSIDADE DE RESCISÃO</b>		
<input type="checkbox"/> Amigável <input type="checkbox"/> Unilateral <input type="checkbox"/> Judicial <input type="checkbox"/> Não se aplica –		
Motivação:		
Fundamento legal e contratual: alcançado:		Resultado
<b>NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS</b>		



**MUNICÍPIO DE ESMERALDA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

(  ) Acréscimos quantitativos (  ) Supressões (  ) Não se aplica

Descrição:

Percentual em relação ao valor do contrato: \_\_\_\_\_ %

Fundamento de fato e de direito:

Aditamento nº

Data da alteração: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Publicação do extrato do aditamento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES**

(  ) Reajuste (  ) Correção (  ) Não se aplica –

Motivação:

Aditamento/Apostilamento nº

Data da alteração: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_